



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Programa Municipal “Conhecer Mais” Normas

Âmbito:

O Plano de Desenvolvimento Social é o instrumento de planeamento que pretende estruturar e priorizar a intervenção social no concelho de Évora. Este instrumento apresentou como eixos estratégicos a promoção da qualidade de vida e bem-estar no envelhecimento da população, o combate à pobreza e à exclusão social e o apoio aos grupos e territórios vulneráveis, visando a execução de medidas/ações que fomentem o esbatimento de assimetrias e promovam a igualdade de oportunidades, sobretudo, junto das populações mais vulneráveis, nomeadamente: crianças, idosos, pessoas portadoras de deficiência.

As normas que a seguir se apresentam visam estabelecer os critérios e condições de acesso aos veículos municipais para transporte coletivo de passageiros, no âmbito do Programa Municipal “Conhecer Mais”.

I - Objetivos:

Promover o enriquecimento pessoal, cultural e educativo dos munícipes do concelho num trabalho próximo, de parceria com as instituições da área educativa e social.

II - Destinatários:

O programa municipal “Conhecer Mais” destina-se:

- a) Aos estabelecimentos de ensino e educação da rede pública;
- b) Aos estabelecimentos de ensino e educação da rede solidária e privada (sem fins lucrativos);
- c) Às entidades de carácter social sem fins lucrativos do concelho de Évora;
- d) Às Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho de Évora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

III - Funcionamento:

1. Período de funcionamento:

- a) Durante o **período letivo**, as iniciativas que integram o programa são atividades letivas, de enriquecimento curricular e de educação não formal, dos Estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública, mormente escolas básicas de 1º, 2º, 3º ciclo, secundário e jardim-de-infância;
- b) Durante **os períodos não letivos**, as iniciativas que integram o programa são as dinamizadas por: Estabelecimentos de Ensino e Educação da Rede Solidária e Privada (sem fins lucrativos), Entidades de carácter social sem fins lucrativos e Juntas e Uniões de Freguesias do Concelho.

2. **Programas/ Projetos Municipais e atividades pedagógicas no concelho:** as deslocações efetuadas ao abrigo deste ponto não concorrem para a contabilização no número de iniciativas descritas no ponto seguinte.

3. Nº de iniciativas por entidade (fora do Concelho)

| Entidade | Nº de iniciativas |
|---|--|
| Escolas básicas de 1º, 2º, 3º ciclo, secundário e jardins – de - infância da rede pública | A determinar por cada ano letivo, com base no número de alunos e turmas de cada agrupamento e dias úteis disponíveis (será elaborada adenda por ano letivo). |
| Estabelecimentos de ensino e educação da rede solidária e privada (sem fins lucrativos), Entidades de carácter social sem fins lucrativos | Por ano civil: <ul style="list-style-type: none"> ▪ até 1 valência: 1 iniciativa; ▪ de 2 ou mais valências: 2 iniciativas; |
| Juntas e Uniões de freguesias do Concelho de Évora | - Juntas: 1 por ano civil; - Uniões de Freguesias: 1 iniciativa por freguesia agregada na união. |



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

4. Horário de funcionamento:

As iniciativas propostas devem decorrer entre as 08h e as 16h (hora de saída e de entrada na garagem da Câmara Municipal de Évora), com o desconto obrigatório de 1h de almoço, nos dias úteis. Qualquer iniciativa que exceda este horário, carece de autorização prévia e implica a assunção dos respetivos custos pela entidade parceira de cada iniciativa, nomeadamente o pagamento das horas extraordinárias dos funcionários municipais envolvidos (motoristas).

5. Restrições:

- a) Todas as iniciativas devem decorrer em território nacional, nos respetivos períodos de funcionamento;
- b) Estabelece-se como limite das deslocações 350 quilómetros (ida e volta);
- c) O horário de regresso não deverá exceder as 20h (hora de chegada à garagem da Câmara Municipal de Évora), nem o motorista da Câmara Municipal de Évora, poderá realizar 12h seguidas de serviço;

6. Situações de exceção:

- a) Quando as iniciativas se destinem a uma representação do concelho em evento de carácter nacional, que projete a imagem do concelho, os limites (número de quilómetros, horário e número de iniciativas) anteriormente estabelecidos poderão ser objeto de revisão após parecer técnico e respetiva autorização superior;
- b) Qualquer situação não prevista no presente documento será objeto de análise e decisão própria pelo órgão competente da Câmara Municipal de Évora.

7. Calendarização:

A Câmara Municipal de Évora – Divisão de Educação e Intervenção Social calendariza as iniciativas deste programa mediante as propostas de pedido de transporte das entidades parceiras, através do preenchimento obrigatório do formulário pelas mesmas, enviado para o email: cmevora@cm-evora.pt, devendo cumprir os seguintes prazos:

- a) Período letivo: proposta de candidatura da iniciativa para integrar o programa com uma antecedência mínima de 15 dias úteis antes da realização da mesma;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

- b) Período não letivo: proposta de candidatura da iniciativa para integrar o programa com uma antecedência mínima de 30 dias úteis antes da realização da mesma.

IV Condições de utilização:

1. O autocarro será sempre conduzido por motorista da Câmara Municipal de Évora;
2. A lotação do veículo terá de ser rigorosamente respeitada, de acordo com a legislação em vigor;
3. A entidade parceira deverá fazer-se acompanhar de documento com a listagem nominal dos ocupantes da viatura a qual, no caso de ocupantes menores, deve ainda prever o nome e contacto do respetivo encarregado de educação;
4. Os utilizadores ficam obrigados a zelar pela conservação da viatura, não podendo a Câmara Municipal de Évora ser responsabilizada por eventuais danos (não mecânicos) ocorridos durante a utilização do veículo;
5. A ocorrência de eventuais danos serão tidos em conta em futuros pedidos de candidatura da mesma entidade;
6. A Câmara Municipal de Évora não se responsabiliza pelo desaparecimento de objectos deixados na viatura;
7. A impossibilidade de utilização de autocarro na data prevista por avaria ou outro motivo de força maior, não implica a responsabilidade da Câmara Municipal de Évora nos eventuais custos assumidos pela entidade requerente, que previa a utilização do mesmo, assim como não prevê a sua substituição recorrendo a aluguer a entidade externa. No entanto, a CME disponibilizará outra data para a utilização do autocarro, de acordo com a disponibilidade de agendamento